

Jornal do Dia
14/08/2013



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Sentença condenatória por violência doméstica não é extinta

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento ao Recurso Especial interposto pelo Ministério Público de Sergipe, por intermédio do procurador-geral de Justiça, Orlando Rochadel Moreira, e afastou a decretação de nulidade da sentença condenatória num caso em que o acusado foi condenado em pri-

meiro grau, pela prática do crime previsto no art. 129, § 9º - violência doméstica - do Código Penal, sendo a pena fixada em um ano de detenção, a ser cumprida no regime inicialmente aberto.

A Câmara Criminal do Tribunal de Justiça deu provimento à apelação criminal interposta pelo réu, de forma

a acolher a preliminar de nulidade processual absoluta, declarando nulos os atos processuais, por ausência de intimação do réu para a audiência de instrução.

Discordando da decisão prolatada pela referida Câmara, o Ministério Público de Sergipe, através da Coordenadoria Recursal, interpos

Recurso Especial (REsp), alegando violação ao art. 563, do Código de Processo Penal, ou seja, o MP entendeu que, apesar de não ter sido intimado, o réu não sofreu nenhum prejuízo durante a audiência, pois encontrava-se representado pelo Defensor Público nomeado.

A Presidência do Tribunal de Justiça de Sergipe admitiu o Apelo Excepcional, remetendo-o à Superior Instância.

O ministro relator convocado, Campos Marques, deu provimento ao Resp, ratificando o entendimento do órgão ministerial. E assinou: "Não há nulidade sem prejuízo".

